

ACTA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2006.

No dia dez de Julho de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a décima terceira reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes das Divisões, Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo e Sócio Cultural, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Dr. Eleutério Manuel Alves e os Chefes das Divisões, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques e de Informática e Sistemas, Dr. António Carlos Alves Gonçalves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

FÉRIAS DO EXECUTIVO: - O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes, se encontra no gozo de um período de férias, de 04 a 14 de Julho.

Tomado conhecimento.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves: - Os Senhores Vereadores referiram que a actual apresentação do texto e a estrutura da Agenda da Reunião lhes pareceu ser pouco adequada para a sua leitura e compreensão.

A antiga estrutura tornava-se, em sua opinião, de mais fácil visualização.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores: - O Sr. Presidente solicitou ao Chefe da Divisão Administrativa para rever, conjuntamente com os Serviços de Informática, a aplicação de Actas, agora

iniciada, de forma a possibilitar a apresentação da Agenda da Reunião, com mais adequada leitura e tratamento do texto.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves: - No seguimento do acidente recentemente ocorrido e que originou que um funcionário da Autarquia, viesse a falecer, vimos peticionar que seja feito um levantamento do pessoal do Município a exercer funções para as quais não se encontra habilitado profissionalmente.

Ex: condução de máquinas pesadas com carta de ligeiros, e posterior conhecimento e este Executivo.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores: - O Sr. Presidente solicitou ao Director de Departamento de Obras e Urbanismo, para elaborar a informação solicitada, e posterior conhecimento.

RELATÓRIO DE ACIDENTE DE TRABALHO, OCORRIDO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2006, NO CM 1061, ENTRE MÓS E VALVERDE, QUE ENVOLVEU O FUNCIONÁRIO LUÍS CARLOS FERNANDES, CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS:

Pelo Senhor Presidente foi apresentado o referido relatório, elaborado pelo Chefe da Divisão de Obras e que a seguir se transcreve:

“No seguimento da reunião tida com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança em 29 de Junho de 2006 e nesse mesmo dia, foi dado cumprimento ao estipulado na referida reunião tendo tomado as seguintes diligências:

- Participação do acidente na Secção de Recursos Humanos;
- Comunicação à Inspecção Geral do Trabalho, e
- Diligenciou-se junto da GNR a colaboração de forma a identificar o cidadão que presumivelmente presenciou o acidente e que conduzia uma viatura de matrícula francesa.

Ouvi em auto de declarações que anexo, os funcionários presentes na zona do local do acidente: Pedro dos Santos Jacinto Lopes, asfaltador; Paulo Sérgio Abreu dos Reis, asfaltador; Reinaldo dos Santos Ribeiro Caroceiras, asfaltador; Élio Rui Peres Sequeira, Cantoneiro de Limpeza; Victor Manuel Aliste Fernandes, motorista de pesados e ainda os funcionários Manuel Gonçalves Pires Paula, Chefe de Transportes Mecânicos, Anselmo dos Anjos

Vaz, Encarregado do Parque de Máquinas e João Manuel Rodrigues, Mecânico Auto.

Relatado pelos cinco funcionários presentes na zona do local do acidente conclui-se que nenhum deles o presenciou, uma vez que estavam a cerca de 350 metros de distância, encobertos por curvas da estrada, tendo sido avisados por um cidadão Português que conduzia uma viatura com matrícula francesa, que deu o alerta do acidente, desconhecendo a identidade do mesmo.

Pelo relato do Chefe de Transportes Mecânicos conclui-se que não estava presente no local do acidente e que o funcionário operava com a motoniveladora na limpeza das bermas e valetas no C.M. 1061 entre Mós e Valverde. Apurou-se ainda que no dia 22 de Junho do corrente ano, a motoniveladora teve problemas de travões, tendo este funcionário, operador, faltado no dia seguinte e feito uma folha de obra para reparação de travões, que presume-se ter sido feita, no dia 26 de Junho. Também desconhece como decorreu a reparação e o acidente, acrescentando que o operador em causa era experiente com a máquina e um excelente operador.

Pelo relato do Encarregado do Parque de Máquinas, a exercer a chefia da oficina, não presente no local do acidente, conclui-se que este, apenas cerca das 9 horas no dia 26 de Junho soube do problema de travões da motoniveladora, por ter sido informado verbalmente pelo operador em causa que o pedal do travão ia um pouco abaixo quando travava e não tinha possibilidade de verificar o nível de óleo por não ter chave na máquina para desapertar o bujão. No dia 26 de Junho, pelas 11 horas deslocou-se ao local onde estava a máquina (C.M.1061), com o Mecânico auto João Manuel Rodrigues, verificaram que o operador acidentado estava a operar no momento com a motoniveladora.

Depois da máquina parada, verificaram que o nível do óleo dos travões estava baixo tendo sido repostado o nível do óleo, e verificaram que não havia fuga de óleo ou outra avaria no sistema de travões, após o que o operador fez algumas experiências num terreno junto à estrada o qual também não detectou qualquer anomalia nos travões, pelo que considerou que a motoniveladora ficou em perfeito estado de poder trabalhar, o que aconteceu de imediato. Mais

informou que a motoniveladora trabalhou até ao momento do acidente sem que o operador o tivesse informado sobre a continuidade do problema de travões ou outra qualquer anomalia. Só teve conhecimento da folha de obra para reparação dos travões no dia 26 de Junho à tarde.

Pelo relato do Mecânico Auto, João Manuel Rodrigues, não presente no local do acidente, confirma-se ter este acompanhado ao local o Encarregado do Parque de Máquinas, cerca das 11 horas do dia 26 de Junho, e verificado que o operador acidentado estava a operar no momento com a motoniveladora.

Depois da máquina parada, verificou que o nível de óleo dos travões estava baixo, tendo sido repostos o nível de óleo, verificou também que não havia fuga de óleo ou outra avaria no sistema de travões, após o que o operador fez algumas experiências num terreno junto à estrada, o qual também não detectou qualquer avaria nos travões, pelo que considerou que a motoniveladora ficou em perfeito estado de poder trabalhar. Não teve qualquer conhecimento de avaria posterior.

Juntam-se fotografias do local do acidente e da motoniveladora acidentada, autos de inquirição das testemunhas e cópia da folha de obra.

No dia 29 de Junho de manhã compareceram no local do acidente dois agentes da GNR que tomaram conta da ocorrência, tendo-os acompanhado o funcionário Pedro dos Santos Jacinto Lopes no sentido de tentar identificar o veículo com matrícula francesa ou o respectivo condutor que deu o alerta do acidente. O funcionário reconheceu o veículo em Parada e a GNR identificou o condutor. Foi perguntado aos agentes da GNR se era possível retirar a motoniveladora do local do acidente, ao que disseram que sim.

No dia 29 de Junho da parte da tarde deslocou-se ao local do acidente uma Inspectora da Inspeção Geral do Trabalho que na minha presença e na do Chefe de Transportes Mecânicos, autorizou a retirada da motoniveladora do local do acidente.

Não havendo mais nada a acrescentar dou por terminado este relatório, aos cinco dias do mês de Julho de 2006, que assino.”

Tomado conhecimento.

O Sr. Presidente solicitou ao Chefe da Divisão Administrativa para efectuar as diligências necessárias, no sentido de desenvolver o

correspondente processo administrativo, de forma a assegurar todos os direitos que assistem à família, nomeadamente; comunicação às Companhias de Seguros para efeitos de indemnização; comunicação à Caixa Geral de Aposentações para efeitos de atribuição da respectiva Pensão de Sobrevivência, e desenvolvimento do processo de forma a proporcionar apoio psicológico à família.

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO FUNCIONÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, LUIS CARLOS FERNANDES, CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS:

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, apresentar um voto de pesar à Família do Funcionário, pelo seu falecimento e reconhecer publicamente as suas excepcionais qualidades de trabalho, de trato afável para com o público em geral, amigo dos seus colegas de trabalho, respeitador dos seus superiores hierárquicos; soube de todos granjear a estima, respeito e consideração.

VOTO DE LOUVOR E ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA MUNICIPAL DE BONS SERVIÇOS A TÍTULO PÓSTUMO AO FUNCIONÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, LUIS CARLOS FERNANDES, CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS:

Considerando as qualidades evidenciadas pela dedicação, empenho, zelo e competência demonstradas nos serviços desenvolvidos, em benefício das populações, durante 31 anos ao serviço desta Câmara Municipal, merece o Funcionário, Luís Carlos Fernandes, ser distinguido com público louvor.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir nos termos do art.º 21.º das Normas de Atribuição da “Chave da Cidade e Medalha Municipal”, a título póstumo, a Medalha Municipal de Bons Serviços, a entregar em Sessão Solene, a realizar durante o corrente ano.

Pedido de informação pelos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves: - Vimos solicitar informação actualizada sobre a resolução desta Câmara no que concerne à cobrança de água a ser operacionalizada no meio rural. Sabemos que uns têm contador, outros não têm, uns pagam e outros não pagam.

Intervenção do Sr. Presidente, em resposta aos Srs. Vereadores: - O Sr. Presidente solicitou à Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, para comunicar ao Chefe da Divisão de Saneamento Básico, no sentido de elaborar a informação solicitada.

Intervenção da Sra. Vereadora, Dr.ª Isabel Lopes: - A Sr.ª Vereadora solicitou informação relativamente ao funcionamento da Fonte Luminosa da Praça Prof. Cavaleiro de Ferreira.

Intervenção do Sr. Presidente, em resposta à Sr.ª Vereadora: - O Sr. Presidente informou terem sido, recentemente, efectuados trabalhos de substituição total das tubagens, por se encontrarem danificadas. Estes trabalhos já se encontram concluídos há cerca de 15 dias, no entanto, a Fonte encontra-se a funcionar pontualmente, faltando a substituição de alguns motores das bombas, entretanto já encomendadas.

HOTEL S.JOSÉ DO NORDETE CINE TEATRO (CINE TEATRO TORRALTA): - Pelo Sr. Presidente foi apresentada uma carta do Sr. Isidro Afonso, proprietário do imóvel, em que solicita à Câmara Municipal para se pronunciar, num prazo de 90 dias, relativamente à utilidade ou interesse da sala de cinema do Cine Teatro Hotel S. José, para a Cidade e Bragançanos em geral; convidando todo o Executivo e Pessoal Dirigente a pronunciar-se sobre este assunto.

Intervenção do Sr. Vereador Arqt.º Nuno Cristovão: - A Câmara Municipal tem vindo a implementar uma política de desenvolvimento na área cultural e de lazer que tornou possível aos cidadãos bragançanos a oportunidade de escolherem um programa cultural e de lazer que não possuíam há pouco mais de uma década, o Teatro Municipal, o Centro Cultural com a Biblioteca, o Conservatório de Música e os espaços expositivos na área da cultura o Pavilhão e Piscinas na área do lazer/desporto, vieram reforçar e dinamizar essas vertentes. Esta possibilidade, tem na nossa política de investimento, continuidade e visibilidade nas obras que decorrem na nossa cidade e que contribuirão certamente para aumentar mais a oferta nestas áreas, referimo-nos concretamente à construção do Centro de Arte Contemporânea, do Museu da Máscara e do Traje, do Centro de Ciência Viva de Bragança.

Entendemos que a cidade tem um futuro promissor neste campo sendo certo que a construção e consolidação desta estratégia de desenvolvimento não passa somente pela iniciativa da autarquia mas pode e deve ser acompanhada pela iniciativa privada.

Assim, e considerando não só a qualidade arquitectónica do imóvel, com traço da autoria do Arqt.º Viana de Lima, desenvolvendo um projecto de elevada qualidade quer em termos de forma como de conteúdo funcional, sendo que o espaço destinado à sala de cinema foi e é um dos melhores exemplos existentes nesta área, sendo, a seguir ao saudoso “Cinema Camões” a sala de referência da cidade de Bragança, onde para além de terem passado muitos filmes de qualidade ao nível das melhores salas do país, ocorreram diversos eventos culturais, sociais e políticos de grande relevância, ficando assim, esta sala associada aos momentos mais marcantes da nossa sociedade, como pode ser exemplo entre muitos outros o III Congresso de Trás-os-Montes.

Assim, penso que este espaço poderá e deverá continuar a servir a cidade como local de eventos culturais, sociais e de lazer, preservando um espaço que já faz parte da memória da cidade.

Intervenção do Sr. Vereador, Prof. António Cepeda: - Parece-me que seria bom que este espaço mantivesse as funções para o qual foi construído.

No entanto, temos que analisar este assunto sob o ponto de vista e óptica do empresário.

Será rentável manter aquele espaço assim?

Proponho que este assunto e antes da tomada de qualquer decisão, seja mais reflectido, em futura reunião do Sr. Presidente da Câmara e o Empresário.

Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina: - Esta é uma situação deveras complexa.

De facto, nós pretendemos apoiar a cultura, mas deixar espaço à iniciativa privada.

Neste momento, a Câmara Municipal dispõe já de instalações onde se podem realizar eventos culturais.

Além de apoiar a proposta do Prof. Cepeda, sugiro ainda que o Sr. Isidro Afonso contacte o NERBA e a ACISB, no sentido de estas entidades passarem a utilizar este espaço para a realização dos seus eventos e “Workshops”.

Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Isabel Lopes: - Parece-me que este assunto deverá ser tratado pelo actual proprietário, Sr. Isidro Afonso, de forma a encontrar a rentabilização do espaço sob o ponto de vista empresarial, não abandonando a vertente cultural.

Intervenção da Sr.ª Vice-Presidente Eng.ª Rui Caseiro: - Sendo este espaço considerado histórico para a Cidade, de características únicas onde tem decorrido actividades culturais de relevo e também de outra índole, nomeadamente partidária, parece-me que a sua função se deveria manter.

Por outro lado, não podemos esquecer que se trata de um espaço privado que poderá não ter condições de rentabilidade para se manter nas funções para que foi construído.

Pessoal Dirigente: - Por último, os Dirigentes presentes foram unânimes, de que este espaço se deveria manter com a finalidade para que foi construído, reconhecendo-se, no entanto que não será fácil, actualmente, mantê-lo, tendo em atenção a oferta disponível nesta Cidade.

Intervenção do Sr. Presidente: - O actual proprietário, aquando da compra do imóvel, não desconhecia que o mesmo integrava o espaço com características que serviam determinados tipo de eventos com alguma dimensão.

No momento da concepção/construção foi considerado um Cine Teatro dos melhores do País.

Aquando da compra creio, que o empresário não questionou a Câmara Municipal relativamente ao uso que poderia vir a ter para além do inicialmente previsto.

No entanto, tratando-se de um edifício, cuja arquitectura é da autoria do Arqt.º Viana de Lima, faria sentido, solicitar ao IPPAR informação que venha a garantir um conjunto de regras que garantam e salvaguardem este conjunto arquitectónico de reconhecido interesse.

O Cine Teatro tem sido um espaço de referência para determinadas actividades, como seja: politico-partidárias, culturais e económicas.

Considero ainda, que este espaço continua a ser útil à Cidade e ao Concelho, impondo-se assim encontrar uma solução que proporcione a continuidade da utilização para que foi construído.

Este assunto, pela sua importância, deve ser melhor reflectido, pelo que me proponho, durante a 1.ª quinzena de Agosto, marcar uma reunião com o empresário, Sr. Isidro Afonso, da qual darei conhecimento ao Executivo.

Por considerar tratar-se de um assunto relevante, o mesmo, deverá encarar-se a possibilidade de audição ao Conselho Consultivo do Município.

Os Srs. Vereadores concordaram com a orientação proposta pelo Sr. Presidente da Câmara.

ORDEM DO DIA:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

APROVAÇÃO DA ACTA

Acta da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Junho de 2006:

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

LEGISLAÇÃO

Presente a seguinte legislação:

Decreto – Lei n.º 115/2006, I Série-A, de 14 de Junho, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que regulamenta a rede social, definindo o funcionamento e as competências dos seu órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competência para as autarquias locais.

Decreto – Lei n.º 119/2006, I Série-A, de 22 de Junho, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que altera o Decreto – Lei n.º 244/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as regras gerais de aplicação da intervenção estrutural da iniciativa comunitária de desenvolvimento rural LEADER+.

Lei n.º 21/2006, I Série-A, de 23 de Junho, da Assembleia da República, que altera a lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, e o artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Lei n.º 23/2006, I Série-A, de 23 de Junho, da Assembleia da República, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem.

Decreto-Lei n.º. 124/2006, I Série-A, de 28 de Junho, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º. 125/2006, I Série-A, de 29 de Junho, do Ministério da Justiça, que cria a «empresa *on-line*», através de um regime especial de constituição *on-line* de sociedades comerciais e civis sob forma comercial, e cria a «marca na hora», alterando o regime do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, o Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, o Decreto-Lei n.º. 8-B/2002, de 15 de Janeiro, e o Decreto-Lei n.º. 111/2005, de 8 de Julho.

Portaria n.º. 657-A/2006, I Série-B, de 29 de Junho, do Ministério da Justiça, que aprova o Regulamento do Registo Comercial.

Portaria n.º. 657-B /2006, I Série-B, de 29 de Junho, do Ministério da Justiça, que estabelece a regulamentação do registo informático dos actos praticados pelas câmaras de comércio e industria, advogados e solicitadores, ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º. 76-A/2006, de 29 de Março.

Portaria n.º. 657-C/2006, I Série-B, de 29 de Junho, do Ministério da Justiça, que regula a designação, o funcionamento e as funções do sítio na Internet que permite a constituição *on-line* de sociedades comerciais e civis sob forma comercial do tipo por quotas e anónima, bem como a utilização dos meios de autenticação electrónica e de assinatura electrónica, na indicação dos dados e na entrega de documentos, conforme dispõe o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º. 125/2006, de 29 de Junho.

Lei n.º. 27/2006, I Série n.º. 126, de 03 de Julho, da Assembleia da República, que aprova a Lei de Bases da Protecção Civil.

Portaria n.º. 659/2006, I Série, n.º. 126, de 03 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública, que aprova o modelo do livro de reclamações aplicável às autarquias locais.

Decreto-Lei n.º. 125-A/2006, I Série-A, de 29 de Junho, do Ministério da Justiça, que altera o Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º. 150/99, de 11 de Setembro.

Tomado conhecimento.

REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR 2006/2007

Presente o ofício n.º. 734, datado de 27 de Junho findo, da Coordenação Educativa de Bragança, dando conhecimento do Despacho do Senhor Secretário de Estado do dia 9 de Junho, que foi determinado o encerramento da Escola Básica do 1.º Ciclo de Coelhoso.

Tomado conhecimento, assim como da resposta da discordância da Câmara Municipal de Bragança, tendo em conta o acordado com a DREN e CE e ainda conforme previsto na Carta Educativa, recentemente aprovada na Assembleia Municipal.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O TEATRO DE ESTUDANTES DE BRAGANÇA

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002 de 11 de Janeiro, entre António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, e Maria Alexandra da Costa Vaz, na qualidade de Presidente da Direcção do Teatro de Estudantes de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 504 230 760, estabelece-se um Protocolo de Cooperação no domínio da divulgação teatral, que se rege pelo seguinte clausulado:

1. Ao Teatro de Estudantes de Bragança, competirá:

- a) Desenvolver no Concelho de Bragança, actividades de divulgação e animação teatrais;
- b) Promover e organizar o Solstício de Verão;
- c) Assegurar a Frente de Casa do Teatro Municipal de Bragança, no

período de 1 de Setembro de 2006 a 31 de Julho de 2007;

2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

2.1 – Subsídio anual de 4 500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico e realização de todas as actividades descritas no ponto 1, assim distribuído:

2.1.1 – O valor de 2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinado a apoiar o Solstício de Verão do ano de 2006.

2.1.2 – O valor de 2 000,00 € (dois mil euros) destinado a assegurar as actividades descritas na alínea c) do ponto n.º 1, será pago em duas tranches uma em Setembro de 2006 e outra em Fevereiro de 2007.

3. Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança, como uma das entidades organizadoras.

4. O Teatro de Estudantes de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir destinados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo:

- O Relatório de Contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.

- Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.

5. O presente Protocolo é válido pelo período de um ano e será revalidado, com ou sem alterações entre as partes, nos anos subsequentes, enquanto não for denunciado por uma das partes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHOSELA

- Nota Justificativa –

Considerando que a Junta de Freguesia de Espinhosela pretende um espaço para apoio ao desenvolvimento das actividades da sua competência;

Considerando que a EB1 de Cova de Lua, se encontra desactivada, desde o ano lectivo de 1996/97;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o funcionamento e actividade da Junta de Freguesia de Espinhosela, zelando-

se, assim, e simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “;

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”;

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Espinhosela, doravante denominada de JFE, representada pelo seu Presidente, Sr. Hélder Augusto Martins, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Cova de Lua à Junta de Freguesia de Espinhosela, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CMB cede a título precário à JFE, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Cova de Lua, no presente desactivada.

Cláusula 2.ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1.ª, deverá a JFE através do presente Protocolo, comprometer-se a utilizar o espaço para apoio ao desenvolvimento das actividades da sua competência.

Cláusula 3.ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de

adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4.ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5.ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6.ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFE, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7.ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFE, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8.ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFE a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9.ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

DIVISÃO FINANCEIRA

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 07.07.2006, que apresenta os seguintes saldos:

Dotações Orçamentais: 220 386,02 €

Dotações não Orçamentais: 1 081 098,88 €

Tomado conhecimento.

PARQUES DE ESTACIONAMENTO

PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV. SÁ CARNEIRO

A Divisão Financeira informou que no mês de Junho foi apurada a receita total líquida de 4 798,55 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia, com a entrada de 21 448 veículos. As máquinas ficaram com o valor de 2 211,70 €, nos respectivos cofres, para gestão de pagamentos.

Tomado conhecimento.

PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 - PRAÇA CAMÕES

A Divisão Financeira informou que no mês de Junho foi apurada a receita total líquida de 3 892,40 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia, com a entrada de 11 405 veículos. As máquinas ficaram com o valor de 1 171,35 €, nos respectivos cofres, para gestão de pagamentos.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

DIVISÃO CULTURAL E TURISMO

APOIO SÓCIO ECONÓMICO PARA REDUÇÃO DO PREÇO DE PASSES ESCOLARES (2006/2007)

Pelo Director do Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte proposta:

“Tendo em conta que o transporte tem que ser assegurado gratuitamente pela Câmara Municipal até aos 15 anos, e que a partir dessa idade, a Câmara Municipal, para os alunos em situação de carência sócio económico, à semelhança de anos anteriores, pode decidir relativamente à redução do custo de passes escolares, nas condições abaixo descritas:

Escalões de Capitação Mensal		Bonificação no Preço dos Passes Escolares
A	Até 174.73€	100%
B	De 175€ a 194.70€	75%

C	De 195€ a 250.60€	50%
D	De 251€ a 270€	25%

a) - Nas famílias monoparentais carenciadas é deduzido 25% ao rendimento global do agregado familiar para o cálculo da capitação.

b) - Sempre que haja alteração na constituição do agregado familiar ou nas suas condições económicas, o processo deverá ser revisto.

Relativamente ao apoio sócio económico, concedido, no âmbito dos transportes escolares, no ano lectivo 2005/2006, foram apoiados 139 alunos, traduzindo-se num valor equivalente a 55 704,17 €.

MAPA COMPARATIVO BONIFICAÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES ESCALÕES DE CAPITAÇÃO MENSAL ANOS LECTIVOS				
	2004/2005	2005/2006	2006/2007	%
A	Até 166,97€	Até 166,97€	Até 174.73€	100%
B	De 167,00€ a 185,40€	De 167,00€ a 185,40€	De 175€ a 194.70€	75%
C	De 186,00€ a 241,00€	De 186,00€ a 241,00€	De 195€ a 250.60€	50%
D	De 241,52€ a 260,00€	De 241,52€ a 260,00€	De 251€ a 270€	25%

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE
VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA
"VADECA JARDINS" MAIO DE 2006, LOTE 2

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho.

“A Divisão de Defesa do Ambiente, certifica que os valores apresentados na factura n.º 600280, emitida pela empresa “Vadeca Jardins” relativo ao mês de Maio de 2006, e referente ao Lote 2 constituído pelos seguintes espaços “à Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes da Rotunda e Separadores da Av. das Cantarias, Av. Sá Carneiro e canteiros do Viaduto, Jardim da Alameda St.ª Apolónia e Parque Eixo Atlântico” estão de acordo com os contratualizados, correspondendo ao montante de 3 621,29

Euros.

Mais se informa que os trabalhos desenvolvidos pela empresa, tem correspondido às obrigações contratuais, pelo que se propõe o pagamento de acordo com os relatórios da empresa e dos respectivos serviços de acompanhamento.”

Despacho de 07.06.2006: “Autorizo o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DA ZONA POLIS, RELATIVO AO LOTE 1 DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS À EMPRESA "VADECA JARDINS" - APLICAÇÃO DA CLÁUSULA N.º 7 DO CONTRATO (PENALIDADES)

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi prestada a seguinte informação:

“Manutenção e Tratamento da Zona de Intervenção Polis – Lote 1, relativo ao Lote 1, verificando-se o não cumprimento das cláusulas contratuais e caderno de encargos no que se refere à prestação dos serviços acima referidos, referentes ao mês de Maio, Lote 1, (Zona Polis), proponho a aplicação das penalidades previstas na alínea a) e c) do ponto 7 das cláusulas jurídicas do caderno de encargos, como se segue:

- Valor mensal do contrato 4.053,00 € s/IVA.
- Alínea a) do ponto 7 das cláusulas jurídicas (10% - V/M) = 405,30 €.
- Alínea c) do ponto 7 das cláusulas jurídicas (15% - V/M) = 607,95 €.
- Total da multa a aplicar = 1 013,25 €.

O valor total da factura a pagar será a importância de 3 039,75 €, após dedução do valor resultante da aplicação das penalidades.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA
AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE
COMUNICAÇÕES MÓVEIS**

Pela Divisão de Transportes e Energia, foi presente o relatório de

análise da Comissão de Acompanhamento do referido concurso, relativo ao recurso hierárquico apresentado pela concorrente Teldeste, que a seguir se transcreve:

“Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e seis, reuniu a Comissão de Acompanhamento do concurso supra citado.

A reunião teve por objectivo proceder à análise do recurso hierárquico apresentado pela concorrente, Teldeste – Agente autorizado da Vodafone, em Bragança, conforme art.º 180.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 160.º do referenciado D.L. procedeu-se à notificação escrita dos concorrentes, do acto de adjudicação da presente aquisição de serviços e equipamentos, sustentado por Despacho de 31 de Maio de 2006.

Decorrido o prazo legal, verifica-se que em resultado deste procedimento a concorrente Teldeste apresentou um recurso hierárquico nos termos do art.º 180.º do D.L. n.º 197/99, referente ao acto de adjudicação da aquisição de serviços e equipamentos à empresa Optimus Telecomunicações, S.A., alegando de facto e de direito, cujos os fundamentos se dão aqui por reproduzidos.

Em conformidade, a Comissão de Acompanhamento pondera as alegações apresentadas pela concorrente Teldeste e propõe o seguinte:

Relativamente aos pontos 1.º e 2.º do recurso, informa-se que em complemento ao ofício circular de 02-06-2006 enviado a todos os concorrentes e colmatando a falta do acompanhamento do relatório do júri (Comissão de Acompanhamento), remeteram-se os ofícios n.ºs 5967, 5968 e 5969, aos concorrentes que em anexo seguiu o Relatório Final, Relatório Final rectificado e Acta n.º 1 dos subcritérios de adjudicação e o respectivo sistema de classificação final, pelo que consideramos suprido o alegado cumprimento do dever de fundamentação expresso.

No que concerne aos pontos 4.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do recurso, a Comissão de Acompanhamento elaborou a Acta n.º 1, na qual definiu os subcritérios de adjudicação e o respectivo sistema de classificação final – a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, que sustentou a elaboração do relatório final fundamentado.

A Comissão de Acompanhamento ao ter elaborado o relatório final sobre o mérito das propostas apresentadas pelos concorrentes, teve sempre subjacente a fundamentação de facto e de direito vertida na mencionada Acta n.º 1, pelo que falecem os argumentos expostos pela recorrente, nos citados pontos.

Reportando-nos aos pontos 5.º e 11.º, a Comissão de Acompanhamento esclarece que no acto do convite para apresentação das propostas foram convidadas as representantes das três operadoras móveis existentes no mercado. Em relação à gama de equipamentos propostos pela Optimus informa-se que a mesma apresenta na sua proposta cinco equipamentos negociáveis e não apenas os dois descritos pela recorrente. Mais se informa que a recorrente Teldeste apresenta na sua proposta numa das opções dos equipamentos, o modelo Nokia 1600 no valor de 69,90 euros/unidade, na quantidade de trinta unidades. Sobre a assistência técnica consideramos que as três concorrentes deram cumprimento às exigências previstas no convite-circular enviado às concorrentes, face ao exposto não assiste razão ao alegado pela ora recorrente.

Incidindo a ponderação desta Comissão ao ponto 6.º, somos de informar que a empresa Optimus apresenta na sua proposta o valor de 834,19 € (inclui o desconto de 25%), valor este que deverá ser cumprido por esta empresa.

Fazendo alusão ao ponto 12.º do recurso, tendo subjacente o descrito na Acta n.º 1 ponto 3 alínea b) que aqui se transcreve “ Menor custo mensal do acesso primário (15 canais) com base nos custos das chamadas apresentados pelas empresas. Este item só será adjudicado se o Município com base nos custos achar que se torna vantajoso para diminuição da facturação das comunicações fixas ”, considerou esta Comissão que após análise ao item do acesso primário (15 Canais) e que apenas a empresa Optimus fez referência na sua proposta, concluiu-se que não era vantajoso adjudicar o acesso primário (15 canais).

Mais se informa que a Comissão de Acompanhamento procedeu a uma nova apreciação das propostas apresentadas, tendo verificado que relativamente à proposta da concorrente Optimus, houve um erro de

interpretação, que incidiu sobre o valor mensal do “Produto/Tarifário: Mega Original 35, 6300 minutos”, da qual resultou na avaliação das propostas o preço de 625,643 €, com uma previsão do custo mensal em comunicações móveis de 924,065 €, vide documento – Avaliação das propostas de aquisição de serviços e equipamentos de comunicações móveis, quando devia constar o preço de 834,19 € do “Produto/Tarifário: Mega Original35, 6300 minutos”, que resultaria uma previsão do custo mensal em comunicações móveis de 1 132,613 €, conforme documento – Avaliação das propostas da aquisição de serviços e equipamentos de comunicações móveis rectificado, que se junta em anexo.

Mais se informa que a rectificação dos valores supra referenciados não altera a ordenação dos concorrentes.

Por último, perante os fundamentos de facto e de direito supra referenciados, a Comissão de Acompanhamento entende não dar provimento ao recurso hierárquico apresentado pela concorrente, Teldeste – Agente autorizado da Vodafone em Bragança.

Pelo que se propõe que se mantenha o acto de adjudicação da presente aquisição de serviços e equipamentos, à empresa Optimus Telecomunicações, S.A., sustentado por Despacho de 31 de Maio de 2006, emanado pelo Exmo. Presidente da Câmara.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristovão e Dr.ª Isabel Lopes e a abstenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves, não dar provimento ao recurso hierárquico apresentado pela concorrente, Teldeste – Agente autorizado da Vodafone em Bragança, mantendo a adjudicação da aquisição dos referidos serviços e equipamentos à empresa, Optimus Telecomunicações, S.A., conforme deliberação tomada em reunião de 12 de Junho de 2006.

Os Srs. Vereadores que se abstiveram, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A nossa posição sobre esta Proposta agora alterada é, de Abstenção, apesar de termos votado favoravelmente no dia da sessão de 12.06.2006, em que foi apresentada pela primeira vez.

A nossa Abstenção é fundamentada no facto, não de irmos contra o acto de adjudicação da presente aquisição de serviços e equipamentos à empresa Optimus Telecomunicações, S.A., uma vez que ainda se mantém como proposta economicamente mais vantajosa para a Autarquia, mas porque entendemos que a Comissão de Acompanhamento não deveria, em qualquer circunstância, cometer idêntico erro, mesmo de interpretação de uma proposta e, que só agora conhecemos, porque uma das concorrentes recorreu hierarquicamente, o que, assim sendo, poderia vir no futuro prejudicar os interesses do Município, quer económica, quer judicialmente.”

O Sr. Presidente ditou para a Acta a seguinte declaração de voto, subscrita pelos Srs. Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristovão e Dr.ª Isabel Lopes:

“Voto favoravelmente a não aceitação do recurso hierático, mantendo a adjudicação por se tratar da proposta mais vantajosa.

O concorrente recorreu legitimamente nos termos da lei e a Comissão de Acompanhamento analisou adequadamente a reclamação conforme lhe competia. O erro cometido na primeira avaliação por parte da Comissão de Acompanhamento não prejudicaria o interesse público e seria sempre obrigatoriamente denunciado pelo adjudicatário, por o valor da adjudicação ser inferior ao valor da sua proposta.

Compreendo a posição dos Srs. Vereadores do Partido Socialista.

Entendo que os técnicos que avaliaram as propostas não o fizeram contra o interesse do Município compreendendo esta situação pela eventual complexidade das propostas em avaliação.

Agiram bem os serviços que perceberam ser oportuno, consultar o mercado no sentido de procurar reduzir a factura da Câmara nesta matéria.”

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

**CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E
INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo Director do Departamento de Obras e Urbanismo, foi presente a seguinte informação:

“O adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, Santana & CA., S.A. – Empreiteiros, apresentou pelas suas referências DP.30 e 32.CC840.2006, dois pedidos de prorrogação do prazo contratual da empreitada, pelos períodos de 150 dias e 30 dias respectivamente, alegando fundamentalmente e em síntese a alteração dos prazos para a realização das caixilharias exteriores, imposto pelo respectivo fabricante, bem como as limitações existentes na negociação de prazos diferentes, por se tratar de um fabricante com o exclusivo das caixilharias projectadas.

Tais pedidos de prorrogação foram prontamente remetidos para a fiscalização analisar e informar, anexando-se a correspondente informação, na qual se conclui e propõe que sejam concedidos 60 dias como prorrogação graciosa, que juntamente com a anterior prorrogação de 60 dias, perfaz um total de 120 dias de prorrogação graciosa do prazo, resultando que os 121 dias de atraso restantes serão da inteira responsabilidade do adjudicatário, em que de acordo com o artigo 1.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, estará sujeito ao regime de multas, desde já considerando-se um prejuízo real do dono de obra, o acréscimo de despesas com a fiscalização.

Concordamos com a proposta de prorrogação graciosa de 60 dias, pelos motivos fundamentados e condicionada à apresentação de novo Plano de Trabalhos a submeter à aprovação no prazo de 10 dias.”

Depois de amplamente debatido o assunto, o Sr. Presidente propôs que a proposta dos serviços fosse votada, desde que esta prorrogação fique condicionada, à assumpção da responsabilidade pelo empreiteiro dos encargos adicionais com a fiscalização, no que se refere ao intervalo de tempo decorrido desde o prazo inicial até ao momento que a mesma seja encerrada.

Posta à discussão, foi a mesma aprovada com os votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristovão e Dr.ª Isabel Lopes e a abstenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves; devendo o empreiteiro ser notificado desta deliberação.

Os Srs. Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do PS Abstêm-se, porque não concordam com o pedido de aumento do prazo novamente solicitado pela empresa Santana &

CA., S.A. – Empreiteiros, já que os motivos invocados pela empresa construtora não têm consistência, visto que ao concorrer deveria ter em consideração os obstáculos que lhe iriam surgir no decurso da obra, bem assim, porque já lhe tinha sido concedido um prazo de alargamento anterior de mais 60 dias.”

CEDÊNCIA DO LOTE N.º 1 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO N.º 7/2006, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS, EM BRAGANÇA À EMPRESA MIL POSSIBILIDADES, LDA.

Fazendo alusão ao assunto em epígrafe, a Divisão de Obras em colaboração com o Gabinete Jurídico, vem informar nos termos e fundamentos seguintes:

“Considerando que:

A requerente, Mil Possibilidades, Ld.^a, pessoa colectiva n.º 507 736 370, com sede na Rua da Portela, n.º 7, freguesia de Samil, concelho de Bragança, pretende adquirir um lote de terreno sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, para ali instalar uma unidade industrial ligada à fabricação de perfumes, cosmética e produtos de higiene;

Esta empresa é constituída por três sócios, a qual exercia a actividade empresarial de embalagem de amostras de perfume, em França, e que no presente pretende transferir a referida actividade para a Cidade de Bragança.

Com a construção desta unidade industrial, a requerente prevê criar cerca de 20 postos de trabalho durante os próximos dois anos;

A empresa está a equacionar o aluguer de instalações na Zona Industrial para início da actividade, enquanto não constrói instalações próprias, que pretende edificar no lote, que agora se propõe

A cedência do visado lote de terreno se poderá reger pelas Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial, aprovadas em 19 de Novembro de 1990, doravante designado de Regulamento;

Nos termos do artigo 19.º, 1.ª parte do Regulamento, o preço da cedência dos lotes será fixado pela Câmara Municipal;

O preço a propor deverá ter em conta o preço base vertido na alínea a) do artigo 19º do Regulamento (1000\$00/m2) feita a correcção com base na

taxa de inflação e pelo facto do lote estar parcialmente terraplanado, o preço será de 12,5 €/m². Valor este que será várias vezes inferior ao preço do mercado, resultando assim como incentivo por parte da Câmara Municipal de Bragança à fixação do investimento e ao aparecimento de novos postos de trabalho.

Assim, a Divisão de Obras depois da avaliação da proposta da requerente e dos considerandos acima invocados, propõe a cedência do Lote designado pelo n.º 1 do Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com a área de 3 825,00m² a confrontar de Norte, Sul e Nascente com Câmara Municipal de Bragança e de Poente com Rua Pública, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º P635, da Freguesia de Gostei, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 685, da referida Freguesia, identificado na planta topográfica anexa, ao preço de 12,5 €/m².

Mais se propõe que a cedência do referido Lote deverá ficar condicionada à outorga de um Contrato Promessa de Compra e Venda, nos termos da proposta que se segue:

Contraentes:

Primeiro: Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, 5300 Bragança, aqui representado pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, adiante designado de promitente vendedor;

Segundo: Mil Possibilidades, Ld.^a, pessoa colectiva n.º 507 736 370, com sede na Rua da Portela, n.º 7, freguesia de Samil, concelho de Bragança, aqui legalmente representada por António José Flores, casado, residente na Rua da Portela, n.º 7, Samil, 5300 – 855 Bragança, contribuinte fiscal n.º 203 299 264, na qualidade de sócio-gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na certidão da Conservatória do Registo Comercial de Bragança, adiante designada de promitente adquirente;

Entre o promitente vendedor e promitente adquirente, foi acordado, de boa fé e de comum acordo e pelo presente reduzido a escrito o Contrato Promessa de Compra e Venda, constante das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O preço da venda do Lote designado pelo n.º 1 do Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com a área de 3 825,00m² a confrontar de Norte, Sul e Nascente com Câmara Municipal de Bragança e de Poente com Rua Pública, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º P635, da Freguesia de Gostei, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 685, da referida Freguesia, é de 47 812,50 € (quarenta e sete mil oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula segunda

O pagamento do referenciado Lote será liquidado do seguinte modo:

a) No acto da assinatura deste contrato, o promitente adquirente entregará ao promitente vendedor a quantia de 4 781,25 € (quatro mil setecentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que este recebe e da qual aqui dá quitação;

b) A restante parte do preço, no valor de 43 031,25 € (quarenta e três mil, trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos) será liquidada no acto da escritura pública de compra e venda, que se realizará nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula terceira

A escritura pública de compra e venda será realizada no prazo máximo de 30 dias, após a notificação do promitente vendedor ao promitente adquirente, por carta registada ou por fax, indicando o dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma será outorgada. A previsão da realização aponta para a 1.ª quinzena do mês de Agosto.

Cláusula quarta

1 – A construção deverá ter início no prazo máximo de um ano, após a celebração da escritura pública.

2 – A laboração deverá ter início no prazo máximo de dois anos, a contar da celebração da escritura pública.

3 – O não cumprimento do prazo previsto no n.º 1, implica a imediata resolução do contrato, revertendo para a Câmara Municipal de Bragança o lote de terreno, restituindo ao adquirente o preço que este haja pago pela compra

do lote, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro.

4 - O não cumprimento do prazo estabelecido no n.º 2, implica a imediata resolução do contrato, revertendo para a Câmara Municipal de Bragança o lote de terreno, suas construções ou benfeitorias efectuadas, restituindo ao adquirente o preço estabelecido no número anterior, acrescido do valor que vier a ser fixado por uma comissão de avaliação composta por três peritos, sendo um nomeado por parte da Câmara Municipal de Bragança, outro pela empresa e o terceiro de comum acordo por ambas as partes, alusivo às construções ou benfeitorias.

5 – Os prazos previstos nos n.ºs 1 e 2 poderão ser prorrogados pela Câmara Municipal de Bragança, a requerimento fundamentado do interessado e por período não superior a seis meses.

Cláusula quinta

O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos nas Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial, aprovadas em 19 de Novembro de 1990, com excepção das condições afectas ao preço e incentivos previstos.

Perante os desideratos supra referenciados, propõe-se à Câmara Municipal que a cedência do Lote designado pelo n.º 1 sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, se faça ao abrigo das Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial, aprovadas em 19 de Novembro de 1990, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a cedência do referido Lote, bem como autorizar a outorga do Contrato Promessa de Compre e Venda, nos termos propostos.

Os Srs. Vereadores do Partido Socialista, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves, apresentaram a seguinte proposta:

“PROPOSTA SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA INVESTIDORES

Os Vereadores do PS, vêm Propor à Câmara Municipal de Bragança, que seja criado, porque sabemos que este assunto não é fácil e acarreta alguma reflexão, um Grupo de Trabalho, para estudar a implementação de Benefícios Fiscais ao investimento no Concelho a potenciais investidores, que

possam trazer mais-valias e criação de emprego para o Concelho de Bragança.

Este estudo não poderá esquecer as pequenas e médias empresas já localizadas no Concelho e merecedoras da nossa melhor atenção e incentivo" para alargarem os seus investimentos e consolidarem a sua actividade dentro das fronteiras do nosso Município.

Ao seu alcance, a Câmara Municipal tem um conjunto de instrumentos fiscais, como Taxas e Tarifas, o Imposto Municipal sobre Imóveis, o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, que, em nosso entender, pode utilizar em prol da atracção do investimento nacional e internacional."

PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA DE LOTES DE TERRENO PARA AS NOVAS ZONAS E LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS.

Nota justificativa

A criação de novas Zonas e Loteamentos Industriais tem como principal finalidade a constituição de lotes para a instalação de futuras unidades industriais, comerciais e ou de serviços, tendo em vista facilitar a fixação de investimentos e o aparecimento de novos postos de trabalho.

Neste sentido, urge regulamentar um conjunto de normas às quais se devem subordinar a instalação de unidades industriais, comerciais e ou de serviços, a implementar nos referenciados lotes constituídos e a constituir.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da mesma Lei, propor a aprovação e publicação do presente Projecto de Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, para apreciação pública e recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis e proceder ainda à audição da Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança (ACISB) e do Núcleo Empresarial da Região de Bragança (NERBA), cfr. artigos 118.º e 117.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D. L. n.º

442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo D. L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

CAPÍTULO I

VENDA DE LOTES DE TERRENO

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras e os critérios que regem a venda, por parte da Câmara Municipal de Bragança, e a aquisição e utilização, por parte das entidades privadas e públicas, dos lotes de terreno, propriedade do Município, localizados nas novas zonas e loteamentos industriais e aos lotes da Zona Industrial das Cantarias sob o Alvará de Loteamento n.º 4/92, com as sucessivas alterações e aditamentos e lote (s) sob o Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, que hajam revertido à posse e titularidade do Município de Bragança.

Artigo 2.º

Modalidade de venda

1 - A Câmara Municipal de Bragança contratará, mediante simples ajuste directo, a venda dos lotes de terreno.

2 – Cada lote de terreno estará devidamente identificado na planta da zona e loteamento industrial afecta, com os respectivos números e área.

Artigo 3.º

Instrução do pedido

1 – A entidade interessada na aquisição do (s) lote (s) de terreno deve apresentar na Câmara Municipal de Bragança, um requerimento onde conste:

- a) Identificação do requerente;
- b) Identificação do lote ou lotes pretendidos;
- c) Tipo de indústria, comércio e ou serviço a instalar;
- d) Número de postos de trabalho a criar;
- e) Plano previsional de concretização do investimento;
- f) Uma declaração, sob compromisso de honra, que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas:
 - i) Por impostos ao Estado Português;
 - ii) Por contribuições à Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido).

Artigo 4.º

Preço de venda de lotes

1 – A Câmara Municipal de Bragança para cada zona ou loteamento industrial fixa o preço por metro quadrado tendo por base os custos do terreno; projecto; execução das infra – estruturas e ou outros custos associados ao investimento.

2 - A Câmara Municipal de Bragança poderá actualizar o preço de acordo com o valor da taxa de inflação.

3 – A Câmara Municipal de Bragança, reserva-se no direito de praticar outro preço quando entender conveniente, designadamente em função do número de postos de trabalho criados ou outra forma de incidência positiva na economia local, nos termos que se segue:

a) O preço por m2 será reduzido em 4,5% por cada posto de trabalho criado até ao limite de 10 postos de trabalho;

b) O preço por m2 será reduzido em 3% para além dos 10 postos de trabalho criados até ao limite de 20 postos de trabalho.

4 – No acto de celebração da escritura de compra e venda e sem prejuízo do previsto no artigo 5.º, n.º 1 do presente Regulamento, é pago o valor do lote de terreno, deduzido da bonificação atribuída pelos postos de trabalho previstos criar.

5 – A bonificação prevista no número anterior, é garantida pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária à 1.ª solicitação, depósito ou seguro-caução à 1ª solicitação a favor da Câmara Municipal de Bragança e de valor igual ao benefício/incentivo concedido.

6 – No final do 2.º ano a contar do início da actividade da laboração industrial, o valor da caução será reduzido por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, proporcionalmente à apresentação de prova da manutenção dos postos de trabalho objecto da bonificação, com a apresentação do mapa de salários da Segurança Social, comprovativo da regularidade do período em causa.

7 – Se no final do 2.º ano a contar do início da actividade da laboração industrial, o comprador não tiver criado os postos de trabalho a que se propôs, a Câmara Municipal de Bragança determinará o reembolso do

benefício/incentivo relativo aos postos de trabalho não criados, acrescido do juros legais em vigor, que deverá ser efectuado no prazo de sessenta dias, a contar da data da notificação.

8 – Findo o prazo estabelecido no número anterior, a Câmara Municipal de Bragança accionará a correspondente caução prestada.

Artigo 5.º

Contrato promessa de compra e venda

1 – Na data do acordo inicial poderá ser outorgado contrato promessa de compra e venda do lote, do qual constarão obrigatoriamente e além do mais:

- a) A identificação do lote;
- b) O tipo de indústria, comércio e ou serviço a instalar;
- c) Plano previsional de concretização do investimento;
- d) O número, prazo e montantes das prestações acordados, que serão sempre entregues a título de sinal e início de pagamento;
- e) A proibição de transmissão ou cedência a qualquer título do lote de terreno ou da posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança;
- f) O prazo para a realização da escritura pública;
- g) O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos no presente Regulamento.

Artigo 6.º

Incumprimento

1 – Caso se verifique um atraso superior a 10 dias no pagamento de qualquer prestação, a Câmara Municipal de Bragança poderá notificar o promitente comprador, mediante carta registada com aviso de recepção, para proceder ao pagamento da prestação, consignando um prazo terminal de 10 dias para o efeito, sob pena de ser revogada a deliberação de atribuição do lote e de se considerar resolvido o contrato, com perda dos quantitativos a título de sinal.

2 – Acessoriamente, poderá a Câmara Municipal de Bragança deliberar a inibição da entidade incumpridora para qualquer outra futura aquisição de lotes na zona e loteamento industrial, por um período máximo de dois anos.

Artigo 7.º

Escritura de compra e venda

1 – Da escritura pública de compra e venda constará obrigatoriamente e além do mais:

- a) A identificação do lote;
- b) O tipo de indústria, comércio e ou serviço a instalar;
- c) Plano previsional de concretização do investimento;
- d) A proibição da utilização do lote para fim diverso do acordado;
- e) A proibição de transmissão do lote e das instalações sem prévia autorização da Câmara Municipal de Bragança;
- f) O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Encargos do requerente

Os encargos inerentes à escritura de compra e venda dos lotes e aos respectivos registos, serão da responsabilidade do comprador.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DOS COMPRADORES

Artigo 9.º

Construção

1 – O projecto de arquitectura da obra deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses, a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do terreno.

2 – O projecto das especialidades da obra deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses a contar da data de aprovação do respectivo projecto de arquitectura.

3 – Admite-se o faseamento da construção, que deverá ser expresso no projecto de licenciamento e ter em conta a previsão da concretização do investimento conforme alínea c) do artigo 7.º do presente Regulamento ou no prazo máximo de dois anos.

4 – Em qualquer dos casos, as obras de construção deverão iniciar-se no prazo máximo de seis meses a contar da notificação do acto de licenciamento.

5 – Após o licenciamento das obras, estas devem ser concluídas no prazo correspondente à previsão indicada no documento referido na alínea c) do artigo 7.º do presente Regulamento, ou no prazo máximo de dois anos, entendendo-se como concluídas logo que seja emitida a competente licença de utilização.

6 – A requerimento fundamentado do interessado e a título excepcional, os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados pela Câmara Municipal de Bragança.

Artigo 10.º

Laboração

1 – Após a concessão da licença de utilização a empresa terá um prazo máximo de seis meses para dar início à laboração, cumprindo com os procedimentos legais vertidos no Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril (Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial).

2 – O prazo estabelecido no número anterior poderá admitir excepção desde que plenamente justificada em retardamento na aprovação de projectos ou financiamentos, não imputáveis ao proprietário/promotor, que a Câmara Municipal de Bragança apreciará mediante a apresentação de elementos comprovativos.

Artigo 11.º

Resolução do contrato

1 – A Câmara Municipal de Bragança poderá resolver o contrato nos termos seguintes:

a) Se o comprador não cumprir os prazos estabelecidos ou suas prorrogações nos termos dos artigos 9.º e 10.º do presente Regulamento

b) Se o comprador utilizar o lote ou lotes adquiridos ou as instalações para fim diverso do previsto sem autorização expressa da Câmara Municipal de Bragança;

2 – O não cumprimento das normas do número anterior implica, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Bragança e por esta aprovado, a imediata resolução do contrato, revertendo para a Câmara Municipal o lote de terreno, as construções ou benfeitorias nele existentes.

3 – O valor a conceder ao comprador pela reversão do lote de terreno, à posse e titularidade da Câmara Municipal de Bragança, corresponde ao preço que aquele haja pago pela compra do lote, isto é, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro.

4 – No caso de existirem construções ou benfeitorias efectuadas no lote de terreno, objecto de reversão, ao preço mencionado no número anterior, acrescerá o valor que vier a ser fixado por uma comissão de avaliação composta por três peritos, sendo um nomeado por parte da Câmara Municipal de Bragança, outro pela empresa e o terceiro de comum acordo por ambas as partes.

5 – A resolução do contrato de compra e venda verifica-se pela comunicação, por escrito, da Câmara Municipal de Bragança ao comprador.

CAPÍTULO III

CONTROLO AMBIENTAL

Artigo 12.º

Condições ambientais

1 – As unidades a instalar deverão respeitar a legislação específica relativa à qualidade da água, ar, ruído.

2 – Deverá ainda ser respeitada a legislação relativa aos óleos usados, sendo proibida a sua eliminação por processos de queima que provoquem poluição atmosférica acima dos níveis estabelecidos, bem como o seu lançamento no solo, linhas de água ou rede de esgotos.

3 – Será da responsabilidade das unidades a instalar a recolha, o tratamento e o controlo de todos os resíduos sólidos industriais, dos efluentes líquidos ou gasosos, bem como a eliminação de cheiros, ruídos e outras formas de degradação.

Artigo 13.º

Restrições à instalação

A Câmara Municipal de Bragança poderá não autorizar a instalação de unidades industriais que, pela sua natureza e dimensão, sejam grandes consumidoras de água ou fortemente poluidoras do ambiente, quer através de efluentes líquidos ou gasosos e ainda de ruídos.

CAPÍTULO IV

SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

Artigo 14.º

Condicionantes de segurança e higiene do trabalho

Deverão ser observadas as disposições legais constantes da regulamentação geral e específica em vigor.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE TRANSMISSÃO

Artigo 15.º

Transmissão dos lotes

1 – Não serão permitidos negócios jurídicos e transmissão de lotes, a não ser por alteração da denominação social da empresa e sem alteração substancial da actividade prevista, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Bragança.

2 – Só serão permitidos negócios jurídicos de transmissão de lotes, construções ou benfeitorias neles existentes desde que expressamente autorizados por escrito pela Câmara Municipal de Bragança.

3 – A Câmara Municipal de Bragança tem o direito de preferência na alienação prevista no número anterior.

4 – O valor de aquisição em preferência pela Câmara Municipal de Bragança é o do custo de aquisição à Câmara, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro, salvo no caso de existirem construções nele efectuadas, caso em que o valor acrescido é fixado por uma comissão de avaliação, nos termos do número seguinte.

5 – A comissão de avaliação é composta por três peritos, sendo um nomeado por parte da Câmara Municipal de Bragança, outro pela empresa e o terceiro de comum acordo por ambas as partes.

6 – Os negócios jurídicos podem ocorrer livremente, desde que a Câmara Municipal de Bragança declare terem sido cumpridas as normas do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º

Âmbito de aplicação

1 - O disposto no presente Regulamento não é aplicável aos lotes da Zona Industrial das Cantarias sob o Alvará de Loteamento n.º 4/92, com as sucessivas alterações e aditamentos e ao lote (s) do Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, regidos pelas regras e critérios vertidos nas Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial, aprovadas em 19 de Novembro de 1990, as quais se mantêm em vigor.

2 – O disposto no número anterior não se aplica aos lotes da Zona Industrial das Cantarias sob o Alvará de Loteamento n.º 4/92, com as sucessivas alterações e aditamentos e lote (s) sob o Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 7/2006, que hajam revertido à posse e titularidade do Município de Bragança.

Artigo 17.º

Legislação subsidiária

Ao presente Regulamento aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 18.º

Casos omissos

1 - Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Bragança nos termos da legislação aplicável.

2 – Para a resolução de quaisquer diferendos que surjam entre as partes e relativos a este Regulamento será exclusivamente competente o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respectiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, bem

como, submetê-lo à apreciação pública, para recolha de sugestões, e pareceres à ACISB – Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança e ao NERBA – Núcleo Empresarial da Região de Bragança, nos termos do art.º 118.º e 117.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo período de 30 dias úteis.

CONCURSO PÚBLICO PARA "EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS QUINTELA E POMBARES

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“1 – Propostas Admitidas:

Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes:

Consórcio: Sousa Resende e Rodrigues II, Const. e Obras Púb., S.A.
/Ricobra, Const., Lda.

Henriques, Fernandes & Neto, Lda.

Habimarante, Sociedade de Construções., S.A.

Consórcio: Lambelho & Ramos, Lda. / Consequi, Construções, S.A.

Construtora da Huila, Lda.

MT3-Engenharia e Obras, Lda.

Cisdouro, Construções de Obras Públicas, S.A.

Capsfil – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filho, Lda.

Consórcio Medida XXI, Soc. de Const., Lda. / Elias Santos Pinto, Filho,
Lda.

2 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta 70%

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta 30%

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 1.280.000,00 € acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Sousa Resende e Rodrigues II, Const. e Obras Públi., S.A. /Ricobra, Const., Lda.	883.144,65 €	883.162,01 €
Henriques, Fernandes & Neto, Lda.	1.241.969,00 €	1.212.533,65 €
Habimarante, Soc. de Construções.,S.A.	968.208,81 €	968.208,81 €
Lambelho R., Lda./Consequi, Const., S.A.	1.057.232,50 €	1.057.232,50 €
Construtora da Huila, Lda.	966.022,20 €	966.022,20 €
MT3-Engenharia e Obras, Lda.	1.198.777,41 €	1.198.440,20 €
Cisdouro, Const. de Obras Públicas, S.A.	1.188.362,92 €	1.188.362,92 €
Capsfil–Carlos A. P. Santos & Filho, Lda.	980.699,25 €	980.699,25 €
Consórcio: Medida XXI, Soc. de Const., Lda. / Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	1.041.148,00 €	1.041.148,00 €

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Consórcio: Sousa Resende e Rodrigues II, Const. e Obras Públicas., S.A. /Ricobra, Const., Lda.	70,00
Henriques, Fernandes & Neto, Lda.	50,99
Habimarante, Sociedade de Construções., S.A.	63,85
Cons.: Lambelho & R., Lda./Consequi, Const., S.A.	58,47
Construtora da Huila, Lda.	64,00
MT3-Engenharia e Obras, Lda.	51,58
Cisdouro, Construções de Obras Públicas, S.A.	52,02
Capsfil – Carlos A. Pinto dos Santos & Filho, Lda.	63,04
Consórcio Medida XXI, Soc. de Const., Lda. / Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	59,38

2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa.

Os concorrentes, Consórcio: Sousa Resende e Rodrigues II, Const. e Obras Públicas., S.A. /Ricobra, Const., Lda. e Construtora da Huila, Lda.,

apresentam plano de trabalhos detalhado por agrupamento de artigos e por cada aldeia, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos não justificando os valores apresentados face ao plano de trabalhos, memória descritiva e justificativa bem detalhada pelo que se lhes atribui a pontuação de 21%.

O concorrente, Henriques, Fernandes & Neto, Lda. apresenta plano de trabalhos detalhado por agrupamento de artigos não distinguindo as aldeias, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamento não justificando os valores apresentados face ao plano de trabalhos, memória descritiva e justificativa bem detalhada pelo que se lhe atribui a pontuação de 17%.

Os concorrentes, Habimarante, Sociedade de Construções., S.A. e Consórcio: Lambelho & Ramos, Lda./Consequi, Construções, S.A, apresentam plano de trabalhos detalhado por agrupamento de artigos e por cada aldeia, com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos não justificando os valores apresentados face ao plano de trabalhos, memória descritiva e justificativa bem detalhada pelo que se lhes atribui a pontuação de 23%.

O concorrente, MT3-Engenharia e Obras, Lda., apresenta plano de trabalhos detalhado por capítulos e por cada aldeia, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos não justificando os valores apresentados face ao plano de trabalhos, memória descritiva e justificativa pouco detalhada pelo que se lhes atribui a pontuação de 15%

O concorrente, Cisdouro, Construções de Obras Públicas, S.A., apresenta plano de trabalhos detalhado por agrupamento de artigos e por cada aldeia, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos justificando os valores apresentados face ao plano de trabalhos, memória descritiva e justificativa bem detalhada pelo que se lhe atribui a pontuação de 24%

O concorrente, Capsfil – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filho, Lda., apresenta plano de trabalhos detalhado por capítulos e por cada aldeia, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos justificando os valores apresentados face ao plano de trabalhos, memória descritiva e

justificativa bem detalhada pelo que se lhe atribui a pontuação de 22%.

O concorrente, Consórcio Medida XXI, Soc. de Const., Lda. / Elias santos Pinto, Filho, Lda., apresenta plano de trabalhos detalhado por agrupamento de artigos e por cada aldeia, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos justificando os valores apresentados face ao plano de trabalhos, memória descritiva e justificativa pouco detalhada pelo que se lhes atribui a pontuação de 20%.

3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação(%)	Classificação
Cons.:Sousa Resende e Rodrigues II, Const. e Obras Públicas., S.A. /Ricobra, Const., Lda.	91,00	1º
Habimarante, Sociedade de Construções., S.A.	86,85	2º
Capsfil – Carlos A. Pinto Santos & Filho, Lda.	85,04	3º
Construtora da Huila, Lda.	85,00	4º
Cons.: Lambelho R., Lda./Consequi, Const., S.A.	81,47	5º
Consórcio: Medida XXI, Soc. de Const., Lda. / Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	79,38	6º
Cisdouro, Construções de Obras Públicas, S.A.	76,02	7º
Henriques, Fernandes & Neto, Lda.	67,99	8º
MT3-Engenharia e Obras, Lda.	66,58	9º

4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada ao Consórcio: Sousa Resende e Rodrigues II, Const. e Obras Públicas., S.A. /Ricobra, Const., Lda. pelo valor de 883 162,01€ + IVA.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para aguardar decisão da entidade de gestão, relativamente ao financiamento.

PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM GIMONDE, SAMIL, S. PEDRO, ALFAIÃO, FREIXEDELLO, GRIJÓ DE PARADA, QUINTA DO RECONCO, OLEIRINHOS, BAÇAL E SACOIAS.RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

“Foi feita uma vistoria à obra supra mencionada em 2006.06.09, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º José Marques, Eng.º Vítor Veloso e o Fiscal de Obras Sr. David de Jesus e o representante do empreiteiro o Eng.º Gil Azevedo, onde se verificou que os trabalhos da referida empreitada estão de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebida, desta forma, propõe-se a aprovação da recepção provisória e da conta final, obra adjudicada à empresa, Conopul – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 336 400,00 € + IVA, tendo atingido o valor final de 334 358,91 €”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a conta final e a recepção provisória da mesma, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:

REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA ZONA INDUSTRIAL – RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

“ Foi feita vistoria à obra supra mencionada em 2006.06.09, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º Vítor Veloso e o fiscal de Obras David de Jesus e o representante do empreiteiro o Eng.º Fernando Minhoto, onde se verificou que os trabalhos da referida empreitada estão de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebida, desta forma, propõe-se a aprovação da recepção provisória e da conta final, tendo a mesma sido adjudicada à empresa, Construções S. Jorge, S.A., pelo valor de 183 900,00 € e finalizada por 179 418, 82 €.”

Despacho de 23.06.2006: “Autorizo a recepção provisória, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara, com informação relativa à conta final da obra.”

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DE BRAGANÇA: Auto n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor 12 899,61 € + IVA, adjudicada à empresa, Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 364 527,86 € + IVA.

Despacho de 23/06/2006: - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA. Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 61 193,01 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 287 137,80 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 190 896,29 € + IVA.

Despacho de 30/06/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA. Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 546,26 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante - Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 283 060,02 € + IVA.

Despacho de 20/06/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CARAVELA, PALÁCIOS, AVELEDA E VARGE: Auto n.º 17 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 35 220,12 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filhos, Lda., pelo valor de 550 521,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 544 330,19 € + IVA.

Despacho de 29/06/2006: - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR. Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 33 657,35 € + IVA, adjudicada ao consórcio Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. / E.T.E. Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 84 565,37 € + IVA.

Despacho de 29/06/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO – Auto de medição n.º 3-A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 36 530,35 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 117 860,75 € + IVA.

Despacho de 29/06/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 3-C, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 724,55 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA. O valor dos trabalhos facturado acumulado é 120 585,30 € + IVA.

Despacho de 29/06/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CAMINHO RURAL INTERMUNICIPAL ENTRE S. CIBRÃO E O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA SERRA. Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 250,00 € + IVA, adjudicada à empresa, PASNOR, Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda., pelo valor de 223 349,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 214 985,60 € + IVA.

Despacho de 30/06/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DO ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DO N.E.R.B.A.

Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 59 845,60 € + IVA, adjudicada à empresa, Sinop – Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 142 384,96 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 126 294,41 € + IVA.

Despacho de 20/06/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA ZONA INDUSTRIAL - Auto de medição n.º 5 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 496,20 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções S. Jorge, S.A., pelo valor de 183 900,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 179 418,82 € + IVA.

Despacho de 23/06/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: ZOIO, ALIMONDE, CASTRELOS, PORTELA, GONDESENDE, LAGOMAR, OLEIROS, ESPINHOSELA, TERROSO, PORTELO, VILA NOVA, SOUTELO, COVA DE LUA, VILARINHO, PARÂMIO, FONTES, MAÇAS, ZEIVE, CARRAGOSA. Auto de medição n.º 14 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 647,15 €, adjudicada à empresa, SINOP – António Moreira dos Santos, S.A. pelo valor de 346 150,00 € + IVA.

Despacho de 20/06/2005: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

VIABILIDADES

DÉBORA RODRIGUES SOUSA MACANJO FERREIRA

Apresentou requerimento em 20/06/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Gimonde, com o processo n.º 4776/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: “Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno que de acordo com o assinalado na

planta apresentada se localiza em espaço agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N.

O pedido de informação prévia já foi a reunião de câmara de 03/11/2005, onde foi retirado para melhor análise.

Nesta data a requerente apresenta o registo do terreno nas finanças, descrito como hortícola com a área de 6.857m² (art. matricial n.º 1233).

Assim, de acordo com o quadro 6 do regulamento do P.D.M. neste espaço é permitida a construção de habitação desde que a dimensão mínima da parcela seja de 5000m², em terreno de regadio hortícola, a altura máxima da construção não exceda os dois pisos e a área máxima da construção não exceda os 300m².

Analisados os elementos constantes do processo verificamos que a parcela assinalada possui a área mínima estipulada, e que confronta com caminho público, devendo, no caso de pretender construir muro de vedação, o mesmo garantir 2.50m do eixo e nunca menos de 1m da zona da via, conforme disposto no quadro 7 do regulamento do P.D.M.

Considerando que o caminho público futuramente possa vir a ser alargado, e de modo a garantir um alinhamento uniforme, entendemos que a construção deverá ser implantada de modo a que o plano da fachada fronteira garanta um afastamento ao eixo da via no mínimo de 10m e no máximo de 15m.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, a fim de solicitar à Repartição de Finanças de Bragança, os motivos que levaram à alteração do uso do terreno (Espécie das culturas – Centeio; para Espécies das Culturas – Horta), uma vez que a Câmara Municipal pretende, em defesa do bem público, evitar as construções em espaço fora do perímetro urbano.

NUNO JOSÉ SANTOS TEIXEIRA DA COSTA GOMES

Apresentou requerimento em 20/06/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Gimonde, com o processo n.º 4613/06,

acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: "Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno que de acordo com o assinalado na planta apresentada se localiza em espaço agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N.

O pedido de informação prévia já foi a reunião de câmara de 03/11/2005, onde foi retirado para melhor análise.

Nesta data o requerente apresenta o registo do terreno nas finanças, descrito como hortícola com a área de 5.043m² (art. matricial n.º 2411).

Assim, de acordo com o quadro 6 do regulamento do P.D.M. neste espaço é permitida a construção de habitação desde que a dimensão mínima da parcela seja de 5000m², em terreno de regadio hortícola, a altura máxima da construção não exceda os dois pisos e a área máxima da construção não exceda os 300m².

Analisados os elementos constantes do processo verificamos que a parcela assinalada possui a área mínima estipulada, e que confronta com caminho público, devendo, no caso de pretender construir muro de vedação, o mesmo garantir 2.50m do eixo e nunca menos de 1m da zona da via, conforme disposto no quadro 7 do regulamento do P.D.M.

Considerando que o caminho público futuramente possa vir a ser alargado, e de modo a garantir um alinhamento uniforme, entendemos que a construção deverá ser implantada de modo a que o plano da fachada fronteira garanta um afastamento ao eixo da via no mínimo de 10m e no máximo de 15m.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, a fim de solicitar à Repartição de Finanças de Bragança, os motivos que levaram à alteração do uso do terreno (Espécie das culturas – Centeio; Palha; para Espécies das Culturas – Horta), uma vez que a Câmara Municipal pretende, em defesa do bem público, evitar as construções em espaço fora do perímetro urbano.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

RUIVO & PINHEIRO, LDA

Apresentou requerimento em 5/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um armazém, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º 107, em Bragança, com o processo n.º 5/97, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém em lote titulado por alvará de loteamento onde se encontra já construído um edifício de escritórios.

Cumpram o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.

Possui parecer favorável do S.N.B.-P.C.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

PAULO MANUEL ALMEIDA VEIGA

Apresentou requerimento em 26/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia de Coelhoso, com o processo n.º 71/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”Trata-se de um aditamento ao projecto inicial de uma moradia aprovado em reunião de Câmara de 13/2/06, licenciada e em construção.

Pretende-se alterar a disposição de uma parede na fachada posterior.

Não se vê qualquer inconveniente na alteração que se pretende efectuar.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

MARIA HELENA LOPES

Apresentou requerimento em 22/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação de uma moradia, sita no Bairro de S. João de Brito,

em Bragança, com o processo n.º 9/75, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”O projecto apresentado para licenciamento refere-se à aplicação de placas de granito no r/c de uma moradia e substituição do gradeamento das varandas.

Continua a satisfazer esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação, devendo em obra os prumos ficarem espaçados nunca inferior a 0,11 m”..

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

DULCE DE JESUS AFONSO MARTINS

Apresentou requerimento em 2/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no Loteamento Vale Churido, lote n.º 75, em Bragança, com o processo n.º 214/96, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a arrumos com alpendre ao fundo dum lote titulado por alvará de loteamento.

Cumpra o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.

Tendo-nos deslocado ao local, verificou-se que não há qualquer inconveniente na construção do anexo.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PAULO JORGE TEIXEIRA MATOS

Apresentou requerimento em 21/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Lugar da Devesa, na aldeia de Gostei, com o processo n.º 114/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno situado fora do perímetro urbano da cidade, que de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas se localiza em espaço agrícola, fora das

áreas classificadas como R.E.N. e R.A.N.

O terreno tem viabilidade, para construção de uma moradia e anexos, aprovada em reunião de câmara de 09/01/2006.

O projecto apresentado cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA DA GLÓRIA CAMEIRÃO MOREIRA

Apresentou requerimento em 22/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na Rua da Farmácia, na Vila de Izeda, com o processo n.º 77/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”Trata-se de um projecto para reconstrução/remodelação de edifício destinado à habitação unifamiliar e comércio, situado, de acordo com o assinalado na planta de Ordenamento do P.D.M., em “Zona Antiga” da Vila de Izeda.

O projecto compreende a remodelação interior da construção, fazendo o aproveitamento do sótão, com alterações pontuais aos alçados.

Cumprido o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

Tem parecer favorável do S.N.B.P.C.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTÓNIO DE JESUS VEIGA FERNANDES

Apresentou requerimento em 20/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na aldeia de Coelhooso, com o processo n.º 72/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de

Urbanismo que a seguir se transcreve:

”Trata-se de um projecto para construção de uma “arrecadação” para guardar alfaias agrícolas, num terreno que de acordo com o assinalado na planta de Ordenamento do P.D.M. apresentada se localiza em espaço agrícola não inserido em espaço classificado de R.E.N. nem R.A.N.

O projecto cumpre o disposto quadro 6 do regulamento do P.D.M., que regulamenta a edificabilidade nestes espaços.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ARMANDO JOSÉ CARVALHO FERNANDES

Apresentou requerimento em 3/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução e remodelação de um edifício destinado a habitação unifamiliar e café, sito na aldeia de Vila Meã, com o processo n.º 37/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”Trata-se de um projecto para reconstrução/remodelação de um edifício destinado a habitação unifamiliar no 1.º andar e café no r/c, que de acordo com o assinalado na planta de Ordenamento do P.D.M. apresentada se localiza em “Zona Antiga” da aldeia de Vila Meã.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

O projecto de adaptação do estabelecimento de bebidas tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir e a serem verificados aquando do acto de vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA ALFREDINA GONÇALVES WURST

Apresentou requerimento, em 30/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de reconstrução de um edifício, destinado a

habitação, sito na Rua D. João IV, na Cidadela, em Bragança, com o processo n.º 327/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um 2.º aditamento ao projecto de reconstrução de um pequeno imóvel composto de r/c e 1º andar, destinado a habitação unifamiliar, situado na Cidadela em Bragança.

Foi manifestado intenção de indeferir o aditamento anterior em reunião de Câmara de 13/2/06 devido a parecer desfavorável do I.P.P.A.R.

O presente aditamento já tem parecer favorável do I.P.P.A.R.

Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LURDES MARISA PIRES RODRIGUES

Apresentou requerimento em 3/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a estabelecimento de bebidas, sito na Rua Padre António Vieira, lote C, rés-do-chão, em Bragança, com o processo n.º 250/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial (fracção D) a estabelecimento de bebidas, localizada no r/c de um edifício multifamiliar.

O projecto de adaptação cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, e da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir e a serem verificados no acto da vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de

Urbanismo.

ROSA MARIA PALMEIRO

Apresentou requerimento em 21/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização da ampliação de uma moradia, sita na Rua do Souto n.º14, no Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º89/78, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização da ampliação de uma moradia composta de r/c e 1.º andar e sótão, situado no Bairro da Mãe de Água, em Bragança, que já havia sido legalizada em 1978, com apenas r/c.

A ampliação continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA HELENA ROMÃO REIS SERNADELA

Apresentou requerimento em 30/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Francisco Mós, n.º 3/5, em Bragança, com o processo n.º 25/53, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, para remodelação de um edifício destinado à habitação unifamiliar, aprovado em Reunião de Câmara de 11/07/2005.

O projecto apresentado compreende algumas alterações pontuais ao projecto anteriormente aprovado, nomeadamente ao nível do r/c mantêm-se a parede existente no alçado posterior na zona da saleta, e é criada mais uma divisão destinada a despensa, no 1.º andar é suprimido um quarto ficando assim a habitação do tipo T4.

Cumpra o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de

Urbanismo.

EMPARCELAMENTO

ALEXANDRE JOAQUIM DOS SANTOS

Apresentou requerimento em 19/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento/emparcelamento de dois prédios, sitos na aldeia da Sarzeda, com o processo n.º 9/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um loteamento/emparcelamento de dois prédios um urbano e outro rústico situados em zona de expansão por colmatção da Sarzeda com as áreas de 140.00m² e 410.00m², com os n.º matriciais 401 e 4156 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob os n.ºs 680/ 20060608 e 00723/281004 respectivamente.

É proposto emparcelar os dois prédios, ficando uma única parcela de terreno, com a área total de 550.00m², para ampliação e adaptação de uma moradia existente a Mini-Lar de idosos e habitação com a área de implantação da ampliação de 230.00m², com a área total de implantação de 370.00m² e com a área de construção a ampliar de 460m², ficando a construção composta de dois pisos.

Propõe-se a sua aprovação.

De acordo com a portaria n.º 1136/01 o requerente devia ceder à Câmara Municipal as seguintes áreas para espaços verdes e para equipamento público

Espaços verdes.

Pela área a ampliar para Mini-Lar (serviço) $460.00m^2:100m^2 \times 28m^2 = 128.80m^2$.

Equipamento público.

Pela área a ampliar para Mini-Lar (serviço) $460.00m^2:100m^2 \times 25m^2 = 115.00m^2$.

Como o projecto de loteamento/emparcelamento não contempla qualquer área de cedência, o requerente devia pagar uma taxa em numerário pela não cedência de qualquer área de terreno.

De acordo com o Quadro IV do regulamento Municipal de Urbanização

e Edificação e Taxas nos emparcelamentos nas áreas rurais, não há lugar ao pagamento de qualquer taxa”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTOS

A BRAGANÇANA CONSTRUÇÕES, LDA

Apresentou requerimento em 3/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de loteamento urbano, sito no Alto do Sapato, com o processo n.º 12882/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

”Trata-se de um pedido de alteração da implantação das moradias dos lotes 3 e 4 constantes no projecto inicial de uma operação de loteamento de quatro lotes situado na zona do Sapato, devidamente licenciado.

A implantação das moradias atrás referidas, em obra, tiveram que sofrer uma deslocação por razões de declive do terreno e assim, para efeitos de legalização das novas implantações das moradias já construídas, propõe-se a sua aprovação”.

O Sr. Presidente da Câmara propôs a aprovação da alteração no pressuposto de que a implantação das moradias dos lotes 3 e 4 não implica a ocupação do espaço público.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISENÇÃO DE TAXAS

FÁBRICA DA IGREJA DE S. JOÃO BAPTISTA

Apresentou requerimento em 17/05/06, a solicitar pedido de isenção de taxas, referente a emissão de licença de obras para remodelação da Igreja de São João Baptista, sita na aldeia de Fontes do Pâramio, com o processo n.º 50/06. “ De acordo com o Quadro VI da Tabela de Taxas e Licenças o valor da taxa é de 91,30 €.

O n.º 2 do art.º 42.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município "A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação

daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças ou autorizações previstas na tabela anexa, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.

Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal.

À consideração superior;”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a isenção do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FÁBRICA DA IGREJA DE S. JOÃO BAPTISTA

Apresentou requerimento em 17/05/06, a solicitar pedido de isenção de taxas, referente a emissão de licença de obras para remodelação da Igreja de São João Baptista, sita na aldeia do Parâmio, com o processo n.º 51/06 de acordo com o Quadro VI da Tabela de Taxas e Licenças o valor da taxa é de 102,98€.

O n.º 2 do art.º 42.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município "A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças ou autorizações previstas na tabela anexa, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.

Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal.

À consideração superior”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a isenção do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DESPACHO PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2006.06.27, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da

alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.

Por delegação.

SOEMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES, LIMITADA, apresentou requerimento em 15/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Laranja, lote n.º5/6, em Bragança, com o processo n.º 115/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTÓNIO MANUEL PEREIRA, apresentou requerimento em 5/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de um anexo, a levar a efeito no Loteamento S. Bartolomeu, lote n.º92, em Bragança, com o processo n.º 199/02, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

AMÂNDIO E LOURENÇO CONSTRUÇÕES, LDA, apresentou requerimento em 9/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no Loteamento S. José lote D, em Bragança, com o processo n.º 78/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTÓNIO PERES & FILHO, LDA, apresentou requerimento em 9/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento S. José, lote C, em Bragança, com o processo n.º 71/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOSÉ LUÍS BALTAZAR, apresentou requerimento em 6/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita no Bairro Artur Mirandela, lote 159, em Bragança, com o processo n.º 178/85, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

Por subdelegação.

MANUEL CHIMENO TECEDOR, apresentou requerimento em 11/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na aldeia de Varge, com o processo n.º 81/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO CONCEIÇÃO GODINHO, apresentou requerimento em 30/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na aldeia de Portela, com o processo n.º 129/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

RAMIRO ALFREDO TIAGO, apresentou requerimento em 18/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento, para a construção de uma moradia levar a efeito na aldeia de Coelhoso, com o processo n.º 126/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

VÍTOR MANUEL GOMES, apresentou requerimento em 9/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na aldeia de Sacoias, com o processo n.º 80/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE URBANISMO

HASTA PÚBLICA

O Senhor Presidente informou que a arrematação em hasta pública dos lotes de terreno que decorreu no dia 23 de Junho, cujas Condições Gerais e

Especiais foram aprovadas, em reunião ordinária em 29 de Maio, não resultou a venda de nenhum dos lotes.

Assim, propõe a aprovação das novas Condições Gerais e Especiais, que a seguir se transcrevem, e inclusão de um novo lote, e ainda a marcação de nova hasta pública.

“HASTA PÚBLICA DE TERRENOS

1. Para deliberação, cumpre-me remeter para Reunião de Câmara do dia 10 de Julho de 2006, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, a efectuar no dia 28 de Julho de 2006 pelas 10:00 horas, composto pelos seguintes elementos:

- a) Condições Gerais.
- b) Condições Particulares.
- c) Plantas de localização dos terrenos em venda.

2. Após deliberação, deverá o processo ser remetido ao Núcleo Administrativo da Divisão de Urbanismo, para que proceda à elaboração e afixação dos respectivos editais, e também ao seu envio para publicação nos jornais locais e dois de âmbito Nacional, um semanal e o outro diário.

Bragança, 06 de Julho de 2006.

Hasta Pública de Terrenos.

CONDIÇÕES GERAIS

01. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.

02. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo 23-A/2000.

03.Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

04.A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

05. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

06. Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

CONDIÇÕES PARTICULARES

01. ZONA DA MALHADA – CANTARIAS, Lotes A e B – Loteamento n.º 02/06.

01.1 No lote A com a área de 560,00m² é permitida a construção de imóvel geminado para habitação bifamiliar, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, rés-do-chão, andar e águas furtadas, com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas.

01.2 No lote B com a área de 500,00m² é permitida a construção de imóvel geminado para habitação bifamiliar, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, r/chão, andar e águas furtadas, com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas.

01.3 Poderão estes lotes ser destinados à construção de uma única habitação no seu todo, desde que seja mantida a volumetria prevista.

01.4 Nos lotes A e B a área de implantação é de 150,00m².

01.5 Nos lotes A e B o estacionamento privado deverá ser situado nas caves respectivas, sendo interdita a sua construção no logradouro.

01.6 Nos lotes A e B, os pisos, excluindo varandas, poderão ter uma tolerância de área de 10% relativamente à área de implantação prevista de 150,00m².

01.7 Nos lotes A e B será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro.

01.8 Nos lotes A e B, não será permitida a construção de anexos.

01.9 Nos lotes A e B os logradouros serão comuns às duas habitações que em cada lote venham a ser construídas, sendo assim interdita a sua divisão em partes.

01.10 As coberturas dos edifícios deverão ser de duas águas e revestidas em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

01.11 O preço base para o lote A é de 100.000,00 € e para o lote B é de 90.000,00 € sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 2.000,00 € e de 1.800,00 € respectivamente, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

02. BAIRRO DA MÃE DE ÁGUA – Rua Trajano de Oliveira.

02.1 No lote com a área de 180,00m², é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de rés-do-chão e andar. Poderá ser construído um anexo implantado lateralmente, de um só piso, destinado a garagem e arrumos com uma área máxima de implantação de 25,00m².

02.2 No lote a área de implantação do imóvel é de 71, 50m², (11,00mx6,50m).

02.3 No lote será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro.

02.4 A cobertura do edifício deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

02.5 O preço base para o lote é de 50.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 1.000,00 €, nos termos do n.º 3 do

art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

**03. ALTO DAS CANTARIAS (FRAGA SELVAGEM) – LOTE E –
LOTEAMENTO URBANO Nº 5/1983**

03.1. No lote com a área de 370,00 m² é permitida a construção de moradia unifamiliar, do tipo geminado, composta de rés-do-chão e um andar.

03.2. No lote a área de implantação do imóvel é de 84,00 m² (7mx12m).

03.3. O preço base para o lote é de 60.000,00 € sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 1.200,00 € nos termos do nº 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio”.

Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as Condições Gerais e Especiais acima transcritas e marcar a realização da Hasta Pública para o dia 28 de Julho pelas 10:00 horas, no Auditório Paulo Quintela.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 24 de Julho de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Vice Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.
